

COMUNICADO

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO - FPRA, após tomar conhecimento da prática de atitudes tipificadas como antidesportivas por pessoas elencadas no Art.132.3 do Código Desportivo do Automobilismo - 2024 (*abaixo*), vem pelo presente **ALERTAR** todos os pilotos portadores da Cédula Desportiva que serão responsabilizados pelas mesmas. Assim, no intuito de não prejudicar os pilotos na Competição em que participam, orientamos que proibam este tipo de ocorrência:

Código Desportivo do Automobilismo - CDA

132.3 - Todos os procedimentos indevidos, palavras e atos do piloto, navegador ou do chefe de equipe, mecânicos, ajudantes e convidados do piloto ou navegador, implicarão na penalização para o piloto ou navegador responsável e/ou para o infrator.

Curitiba, 10 de abril de 2024


RUBENS MAURÍLIO GATTI

Presidente